

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 42ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 9 DE JUNHO DE 2016 - QUINTA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE**

No uso da palavra, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os Ministros da Marinha pela cerimônia de comemoração aos 151 anos da Batalha Naval do Riachuelo, ocorrida ontem no Clube Naval.

Após, informou que, em 15 de junho, às 16 horas, ocorrerá palestra sobre Direito Canônico com o Arcebispo Militar de Brasília Dom Fernando José Monteiro Guimarães, no auditório do STM.

Por fim, o Ministro Presidente saudou, em nome da Corte, os acadêmicos do curso de Direito da Faculdade União Pioneira de Integração Social (UPIS/DF) que, acompanhados do coordenador Professor Leonardo Ribeiro Coimbra, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA relembrou duas importantes datas para as Forças Armadas, 10 de junho, Dia da Arma de Artilharia, e 11 de junho, Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, data magna da Marinha, proferindo as respectivas homenagens:

*10 DE JUNHO: DIA DA ARMA DE ARTILHARIA. Comemora-se na próxima sexta-feira, 10 de junho, o Dia da Arma de Artilharia. A data memora o nascimento, em 1801, do Patrono da Artilharia, Marechal Emílio Luís Mallet. Mallet, um líder militar incontestado e respeitado, teve uma carreira brilhante e inteiramente dedicada ao serviço de sua Força e ao Brasil. Combateu na Campanha da Cisplatina, na Guerra dos Farrapos, nas Campanhas contra Oribe, Rosas e Aguirre e na Guerra da Tríplice Aliança. A poderosa Artilharia do Exército Brasileiro escreveu, em combates, uma história de heroísmo e glória, legado que os artilheiros de hoje preservam em seu espírito e com seus trabalhos dedicados à Pátria e ao Exército. Peço registrar minha justa e reconhecida homenagem aos valorosos artilheiros de nosso Exército, herdeiros de Mallet.*

*11 DE JUNHO: ANIVERSÁRIO DA BATALHA NAVAL DE RIACHUELO, DATA MAGNA DA MARINHA. Sábado próximo, 11 de junho, comemora-se o 151º aniversário da Batalha Naval do Riachuelo, dia considerado como a DATA MAGNA DA MARINHA DO BRASIL. Riachuelo foi a maior batalha naval ocorrida na América do Sul, a última grande batalha naval com o emprego de navios de madeira e a primeira em que se empregaram apenas navios com propulsão a vapor,*

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2016)

*tendo sido um ponto de inflexão na Guerra da Tríplice Aliança. Na ocasião, as circunstâncias favoreciam Solano Lopez que, com um contingente militar superior, progredia rapidamente na direção do Atlântico, com importantes conquistas militares, ocupando regiões desde o Mato Grosso, a Argentina e até ao Rio Grande do Sul. Para manter o essencial fluxo logístico dessa extensa frente e garantir maiores conquistas, era fundamental para as forças guaranis o domínio dos rios Paraguai e Paraná, até à foz do Prata. Da mesma forma, para os aliados, o controle dos rios da Bacia do Prata era, também, fundamental. A partir da gloriosa, sangrenta e heroica vitória da esquadra comandada pelo Chefe de Divisão Francisco Manuel Barroso da Silva, composta por nove navios, com 2.287 homens, no domingo da Santíssima Trindade de 1865, os rumos da guerra mudaram: foi impedida a invasão da província argentina de Entre Rios, o poderio naval paraguaio foi destruído, foi interrompida a ofensiva, até então com sucesso, das tropas paraguaias, e os aliados avançaram sobre o Paraguai. López, antes estrategicamente na ofensiva, passou, a partir de então, para a defensiva. Por dever cívico, expresso meu preito de reconhecimento e gratidão aos heróis da Batalha Naval do Riachuelo, que incluíam a gente do mar, fuzileiros navais e soldados do Exército Imperial. Minha homenagem à Marinha na sua data magna, nas pessoas dos caros Ministros Almirante-de-Esquadra Alvaro, Vinícius e Carlos Augusto.*

Logo após, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome da Força Terrestre, partilhou dos cumprimentos à Marinha e teceu comentários elogiosos ao evento ocorrido ontem no Clube Naval. Por fim, agradeceu ao Ministro COELHO a homenagem ao Dia da Artilharia, arma de apoio ao combate.

Em seguida, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS endossou os comentários elogiosos ao evento da Marinha, ressaltando o privilégio de contar com a presença prestigiosa do Presidente da República.

Concedida a palavra, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA associou-se aos cumprimentos dirigidos à Marinha.

O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, igualmente, cumprimentou a Marinha, na pessoa dos Ministros oriundos da Força Naval. Ainda, destacou dois importantes legados deixados por essa Força no âmbito do Direito. O primeiro referente ao Direito Internacional Humanitário, sendo a Marinha precursora no desenvolvimento e profissionalização dos seus integrantes para o Direito Humanitário e, o segundo, referente à criação dos chamados Conselhos de Justiça das Unidades.

Pedindo a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, partilhou dos cumprimentos à Artilharia e, no que concerne ao evento de comemoração aos 151 anos da Batalha Naval de Riachuelo, agradeceu a presença dos Ministros presentes na solenidade. Para concluir, saudou o Ministro COELHO pelas palavras proferidas em comemoração à data de 11 de junho.

Concedida a palavra, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi associou-se às homenagens prestadas à Marinha do Brasil e à Arma de Artilharia.

Por fim, o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado externou sua satisfação pela participação na Cerimônia de Comemoração da Batalha Naval do Riachuelo, agradecendo, em especial, o Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA pelo convite.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 81-97.2016.7.00.0000 - BA** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **PACIENTES:** ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS AZEVEDO e MICHAEL DAVID SANTOS DE SOUZA, Sds Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **writ**, para confirmando a liminar, conceder a ordem em favor dos Sds Ex ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS AZEVEDO e MICHAEL DAVID SANTOS DE SOUZA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 137-51.2015.7.07.0007 - PE** - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 28/01/2016, proferida nos autos do IPM nº 137-51.2015.7.07.0007, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de JOSE AUREO RIBEIRO NEGROMONTE, Sd Ex, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da Auditoria da 7ª CJM, de 28/1/2016, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Sd Ex JOSE AUREO RIBEIRO NEGROMONTE, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular processamento do feito. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi, que ratificou o parecer emitido nos autos, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

**APELAÇÃO Nº 85-57.2014.7.11.0111 - DF** - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 1º/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença e absolver o ex-Sd Ex GUSTAVO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do crime previsto no art. 290 do CPM, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), CLEONILSON NICÁCIO SILVA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao apelo Defensivo e mantinham a Sentença **a quo**. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 164-49.2013.7.12.0012 - AM** - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** ALEXANDRE HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA, Civil, condenado à pena de 30 dias de detenção, como incurso no art. 172 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2016)

Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 03/11/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar civil; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de julgamento monocrático do Civil ALEXANDRE HERCULANO OLIVEIRA DE SOUZA, pelo Juiz-Auditor, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que a acolhia, no que foi acompanhada pelo Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não conheciam da preliminar, por entenderem que se operou a preclusão. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acolhia a preliminar, modulando os efeitos para casos futuros, a contar da publicação da presente Ata de julgamento. Em seguida, **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar de nulidade, pela não aplicação do art. 400 do CPP ao Processo Penal Militar. Prosseguindo, o Tribunal, **por maioria**, rejeitou, por falta de amparo legal, a quarta preliminar defensiva, de aplicação do **sursis** processual previsto na Lei nº 9.099/95. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, dando interpretação conforme à Constituição Federal acolhia a preliminar de nulidade para que os autos retornassem ao Juízo **a quo**, para que fosse aplicada ao Apelante Civil a Lei nº 9.099/95. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acolhia a preliminar, modulando os efeitos a casos futuros, a contar da publicação da presente Ata de julgamento. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO farão declarações de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**APELAÇÃO Nº 79-87.2014.7.03.0203 - RS** - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE**: ANDERSON ROBERTO GARCIA CORREA, ex- MN-RC, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 10/09/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade para a Ação Penal Militar, em face do licenciamento do ex-MN RC ANDERSON ROBERTO GARCIA CORREA; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade do processo, por inaplicação do art. 400 do CPP ao Processo Penal Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Alexandre Carlos Umberto Concesi.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 144-54.2014.7.01.0101 - RJ** - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 06/04/2015, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 144-54.2014.7.01.0101, do qual foi encarregado o CF FN CARLOS

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2016)

ALEXANDRE TUNALA DA SILVA. Advs. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 24ª Sessão, em 14/4/2016, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a Decisão de primeira instância, que rejeitou a arguição ministerial de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar os fatos apurados nos autos do IPM nº 144-54.2014.7.01.0101. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, em seu voto de vista, determinava, ainda, se fosse o caso, que os militares indiciados fossem submetidos ao procedimento do Tribunal do Júri, **ex vi** do rito previsto nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal comum, c/c o art. 3º, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar, a ser instituído no âmbito da Justiça Militar da União, por força do disposto no art. 5º, inc. XXXVIII, c/c o art. 124, ambos da Constituição Federal de 1988. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ODILSON SAMPAIO BENZI acompanhavam o voto de vista do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participou do julgamento. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 19h30.

Processos em mesa:

- 1 - Habeas Corpus - 88-89.2016.7.00.0000 (MAF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 2 - Mandado de Segurança - 47-25.2016.7.00.0000 (MVS) Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO
- 3 - Apelação - 306-22.2014.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 4 - Apelação - 144-36.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 1-81.2014.7.04.0004 (MVS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 56-42.2015.7.09.0009 (AVO/LMG) AUD9aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 134-39.2012.7.02.0202 (AVO/CNS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 157-44.2014.7.11.0111 (CNS/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 70-90.2014.7.08.0008 (CAS/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 10 - Embargos de Declaração - 157-44.2014.7.01.0201 (JPC) AP Adv. DPU
- 11 - Apelação - 71-52.2014.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 15-31.2015.7.04.0004 (LCM/MEG) AUD4aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 97-62.2014.7.11.0211 (LCM/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 212-92.2014.7.01.0201 (OSB/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 139-55.2014.7.07.0007 (OSB/MEG) AUD7aCJM Adv. VALDEMIR ALBERIS BEZERRA JÚNIOR
- 16 - Apelação - 163-83.2014.7.07.0007 (MVS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 230-50.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 113-46.2010.7.01.0401 (JBF/CAS) AP Adv. DPU, GODOFREDO NUNES FILHO, LEANDRO DIAS FERREIRA e MARCO ANTONIO DE SOUZA MAIA
- 19 - Apelação - 95-96.2014.7.05.0005 (CNS/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 36-28.2015.7.03.0103 (CAS/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 104-35.2014.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 95-33.2013.7.05.0005 (MEG/ALP) RSE Adv. DPU
- 23 - Apelação - 105-84.2013.7.08.0008 (OSB/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 40-78.2014.7.04.0004 (OSB/MEG) RSE Adv. DPU
- 25 - Apelação - 73-18.2015.7.01.0101 (MEG/JPC) 1aAUD1aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 107-80.2013.7.03.0303 (JCF/JPC) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 200-94.2013.7.01.0401 (JPC/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 101-45.2013.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. INGRID PAMELA DE SOUSA MACHADO
- 29 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 30 - Apelação - 47-24.2014.7.12.0012 (MAF/JBF) AUD12aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 42ª Sessão de Julgamento, em 9 de junho de 2016)

- 31 - Apelação - 113-94.2014.7.09.0009 (AVO/CNS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 98-25.2013.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 119-66.2013.7.01.0201 (MEG/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 238-27.2013.7.01.0201 (ALP/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. ANDREA DUARTE MAIA FREITAS, ANDREA PERAZOLI, BRUNA BRAGA FELIX SOARES, DANIELA NUNES BAKER, IVAN PERAZOLI JUNIOR, RACHEL BAPTISTA DINIZ e THIAGO SILVERIO MOZER
- 35 - Apelação - 151-53.2013.7.01.0401 (AVO/MVS) 4aAUD1aCJM Adv. DPU e GODOFREDO NUNES FILHO
- 36 - Apelação - 137-48.2014.7.05.0005 (LCM/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 37 - Embargos - 157-78.2013.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 38 - Embargos - 72-45.2011.7.01.0401 (MEG/OSB) AP Adv. ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 39 - Embargos - 26-04.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 40 - Embargos - 146-40.2013.7.11.0211 (AVO/ALP) AP Adv. DPU
- 41 - Embargos - 51-24.2014.7.10.0010 (MEG/CNS) AP Adv. DPU
- 42 - Embargos - 13-46.2013.7.10.0010 (ALP/JBF) AP Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 48-28.2015.7.07.0007 (LMG) ED Adv. DPU
- 44 - Recurso em Sentido Estrito - 80-80.2015.7.01.0401 (LMG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 - Recurso em Sentido Estrito - 150-97.2015.7.01.0401 (OSB) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Recurso em Sentido Estrito - 81-81.2016.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 131-12.2015.7.11.0111 (CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 28-37.2015.7.07.0007 (MEG/OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 111-06.2010.7.01.0101 (LCM/JCF) 1aAUD1aCJM Adv. FERNANDO LUIZ DA MOTTA SOUTO e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 50 - Embargos - 21-63.2013.7.01.0401 (ALP/JBF) AP Adv. DPU

(Ata aprovada em 14/06/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno